

Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2015 ao Convênio nº. 08/2014 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**, brasileiro, casado, portador do RG 42.198.133-7 e CPF 327.258.878-79, através do Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64, neste ato representada por seu Provedor senhor **JOSUÉ LOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.024.042-X e CPF nº. 849.205.808-00, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 à 200 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 á 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, e Lei Municipal nº. 5.553/14 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **reti-rati** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

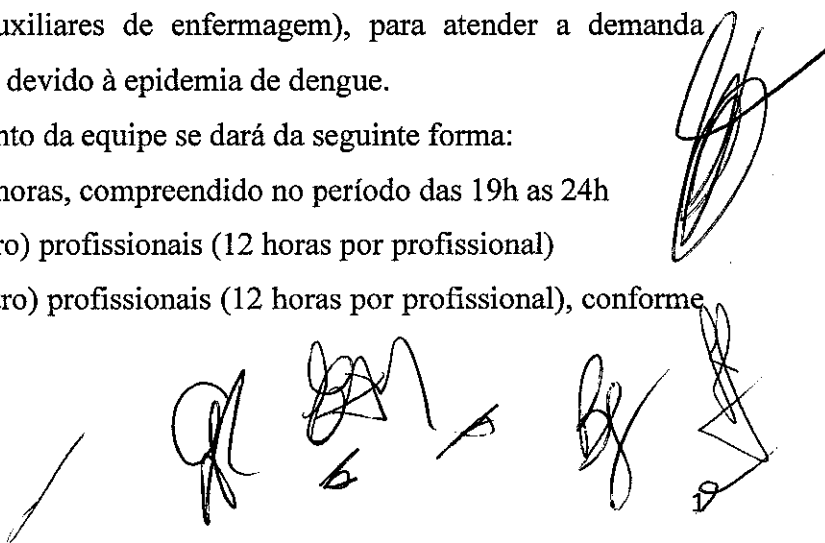
O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**, considerando que o município encontra-se em Estado de Emergência, conforme Decreto Municipal nº. 6.839, e a necessidade de redimensionar o número de profissionais (médico e técnicos e/ou auxiliares de enfermagem), para atender a demanda crescente de pacientes assistidos nesta unidade devido à epidemia de dengue.

PARÁGRAFO ÚNICO – O redimensionamento da equipe se dará da seguinte forma:

Médico Clínico Geral - Aumento de 5 (cinco) horas, compreendido no período das 19h as 24h

Técnico de Enfermagem – aumento de 4 (quatro) profissionais (12 horas por profissional)

Auxiliar de Enfermagem – aumento de 4 (quatro) profissionais (12 horas por profissional), conforme anexo - Profissionais



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Oitava do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante de até **R\$ 480.510,78 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e dez mil reais e setenta e oito centavos)**, que serão pagos até o 4º (quarto) dia útil ao mês subsequente à prestação de serviço, onerando a seguinte classificação orçamentária: 01.16.03.10.302.0444.2.036.3.3.50.43.00 – Manutenção da Co-Gestão municipal – Fonte: 01 – Tesouro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

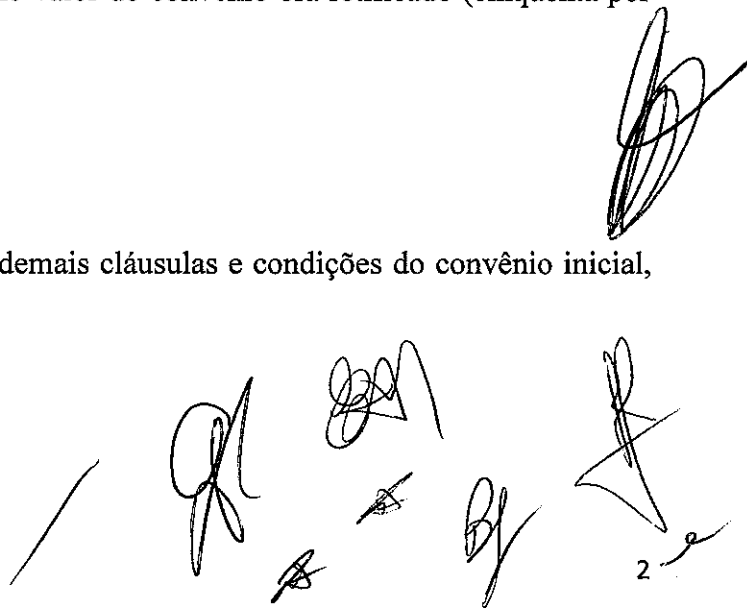
O presente **Reti-Rati** terá vigência a partir de 01 de março de 2015, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período com a devida autorização do Gestor Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Passado o prazo estabelecido na cláusula anterior, o Convênio n.º 08/2014 voltará a vigor na sua integralidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não prorrogação do período retificado por este instrumento, o pagamento da competência abril se dará de forma mista, ou seja, 15 (quinze) dias serão pagos referente ao montante financeiro previsto na cláusula segunda deste instrumento (cinquenta por cento do valor) e 15 (quinze) dias no valor do convênio ora retificado (cinquenta por cento do valor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

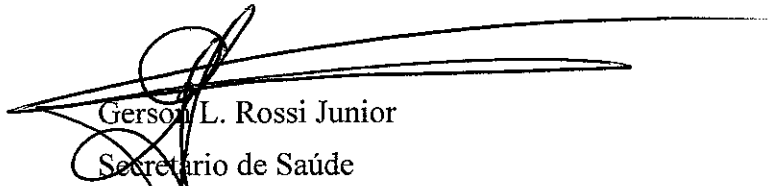
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Reti-Rati, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

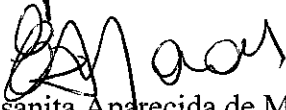
Mogi Mirim, 27 de fevereiro de 2015.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal
LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


JOSUE LOLLI
Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim

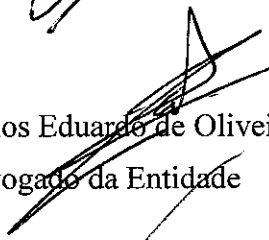
Testemunhas:

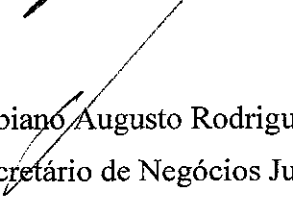

Gerson L. Rossi Junior
Secretário de Saúde


Elisanita Aparecida de Moraes
Secretária de Finanças


Beatriz A. C. Gualda
Controle Interno

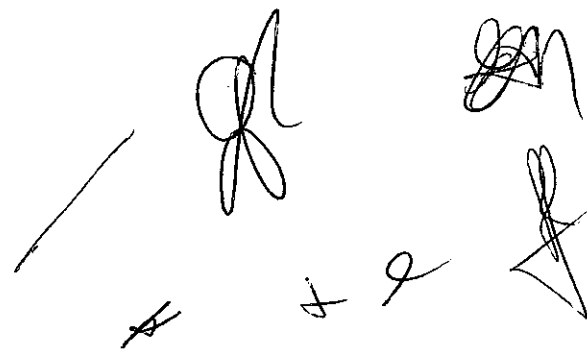

Dilson W. Guarneri
Tesoureiro da Entidade


Carlos Eduardo de Oliveira Barreto Filho
Advogado da Entidade


Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário de Negócios Jurídico

ANEXO – PROFISSIONAIS

FUNÇÃO	JORNADA	Qtd Profissionais
Médico Clínico Geral	Plantões 7h às 19h	3
Médico Clínico Geral	Plantões 19h às 7h	2
Médico Clínico Geral	Plantões 19h às 24h	1
Coordenador Médico	30 horas / Sem	1
Enfermeiro Assistencial Diurno	12X36 horas	4
Enfermeiro Assistencia Noturno	12X36 horas	4
Enfermeiro Assietencial Ferista/folguista	12X36 horas	2
Aux. De Enfermagem Diurno	12X36 horas	2
Aux. De Enfermagem Noturno	12X36 horas	2
Téc. De Enfermagem Diurno	12X36 horas	18
Téc. De Enfermagem Noturno	12X36 horas	16
Téc. De Enfermagem Ferista/Folguista	12X36 horas	12
Auxiliar de farmácia Diurno	12X36 horas	2
Auxiliar de farmácia Noturno	12X36 horas	2
Auxiliar de farmácia Ferista	12X36 horas	1
Recepcionistas- Diurno	12X36 horas	4
Recepcionistas Noturno	12X36 horas	2
Recepcionistas - Ferista	12X36 horas	2
Assistente Administrativo	12X36 horas	1
Auxiliar Administrativo	12X36 horas	1
Vigias Patrimonial / Fluxo Diurno	12X36 horas	2
Vigias Patrimonial / fluxo Noturno	12X36 horas	2
Vigias Patrimonial / fluxo Ferista	12X36 horas	1
Gerente de Enfermagem	40 horas / Sem	1



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Termo de Reti-Ratificação: nº. 01/2015 ao Convênio nº. 08/2014

Objeto: O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 27 de fevereiro de 2015

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


JOSUÉ LOLLI

Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim